



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei N° 795 de 03 de dezembro de 2013.**

**Dispõe sobre autorização para concessão de transporte que específica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, inclusive para os fins do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a conceder transporte gratuito a cidadãos de Amparo de Serra, com destino à cidade de Ponte Nova, visando a realização de exames/prova para obtenção da permissão para conduzir veículo automotor/CNH.

Parágrafo único. O transporte poderá ser realizado através de veículos da frota do Município, exceto os vinculados à Secretaria de Educação e à Saúde, ou mediante contratação de frota terceirizada, respeitada, em qualquer caso, a disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura com os gastos decorrentes do transporte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra, 03 de dezembro de 2013.

Francisco Paradela  
Prefeito Municipal